



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

REQUERIMENTO Nº 0505-2018

Processo nº 3650-2018

EMENTA: Solicita informações sobre os motivos de não se permitir a entrada de cães no Parque Ecológico Municipal Anthero dos Santos.

APROVADO O REQUERIMENTO

EM ____/____/____

REJEITADO O REQUERIMENTO

EM ____/____/____

RETIRADO: PELO AUTOR ()

AUSÊNCIA DO VEREADOR ()

EM ____/____/____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

A presente propositura vem solicitar informações sobre os motivos de não se permitir a entrada de cães no Parque Ecológico Municipal Anthero dos Santos.

Temos presenciado uma grande quantidade de reclamações, por parte de alguns donos de cães, que estão sendo impossibilitados de adentrarem ao mencionado Parque acompanhados de seus animais. Ocorre que devido tal atitude muitos munícipes, que têm o hábito de frequentar o local, estão desestimulados de fazerem suas caminhadas no ambiente, pois costumam passear com seus animais de estimação em diversos lugares da cidade para fazerem suas caminhadas em momentos de lazer.

Cabe salientar que a Administração do parque poderá disponibilizar aos cidadãos informações adequadas sobre os cuidados na segurança para evitar acidentes e também quanto à higiene e o dever de remover os excrementos de seus animais e assim permitir que adentrem, com seus cães, ao local.

Essa impossibilidade tem gerado descontentamentos, pois muitos proprietários de cães, são pessoas responsáveis, que sabem de seus deveres e entendem que devem utilizar recipientes adequados para retirar os dejetos dos animais a fim de manter o espaço limpo e agradável e também são zelosos com os cuidados na segurança mantendo a vigilância redobrada, para que seus cães não atentem contra outras pessoas, principalmente crianças, que utilizam o parque e também estão fazendo suas caminhadas ou exercícios físicos.

Cumprimenta mencionar que a maioria dos animais são dóceis e treinados e não trazem nenhum perigo aos transeuntes seja dentro ou fora do Parque, sabem de que são responsáveis por qualquer dano, caso seus animais provoquem acidentes, pois a atenção deve ser redobrada quando estão em locais públicos.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Fls. n.º 02 do Requerimento n.º 0505 – 2018.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre os motivos de não se permitir a entrada de cães no Parque Ecológico Municipal Anthero dos Santos.

Neste sentido, oportunamente, questionamos:

01 - Existe alguma lei que observa a proibição de animais nos parques e principalmente no Parque Municipal Anthero dos Santos?

02 - A Administração tem como fiscalizar, se algum munícipe dentro deste local possa ser advertido ou fiscalizado diante da não observância de suas obrigações, quanto a seus animais?

03 - É possível o Órgão responsável estabelecer normas por escrito, em placas indicativas de instrução ou em folhetos, à comunidade que tem seus animais?

04 - A Administração tem recursos financeiros para adequar estes locais para que os mesmos tenham bebedouro e local de descanso específico para estes animais dentro dos parques?

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Excelentíssimos Senhores **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** – Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana; **JOSÉ AFFONSO TONISI GIANNICO** – Secretário de Obras e Serviços Municipais; **JOÃO UBIRATAN DE LIMA E SILVA** – Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação; **MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR** – Secretário Municipal de Administração; **Doutor PETRÔNIO KALIL VILELA LEITE** – Secretário Municipal da Justiça e Cidadania; aos Ilustríssimos Senhores **NELSON BARACHO DOS SANTOS** – Jornalista da Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá; **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias” e **EDER BILLOTA** – Editor Proprietário do JORNAL “ATOS”.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, dezembro de 2018.

TIA CLEUSA
Vereadora

Protocolo Nº 3901-2018
05/12/2018

Divisão Legislativa – TC/vr.